DECRETO Nº 5.212, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"Declara, no âmbito no Municipio de Mococa, o ESTADO DE EMERGÊNCIA, por conta da greve dos Caminhoneiros.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Municipio de Mococa;

CONSIDERANDO, que o art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal dispõe que no caso de iminente perigo público a autoridade competente poderá usar de propriedade particular;

CONSIDERANDO, também, o direito de propriedade deve observância à sua função social (art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal), permitem a possibilidade do proprietário ser privado da coisa por requisição, em caso de perigo público iminente (art. 1228, § 3º do Código Civil);

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar aos cidadãos a prestação de serviços essenciais sem solução de continuidade em atenção ao direito a vida, a saúde, a educação, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Mococa;

Art. 2º - Todas as empresas que comercializam combustíveis no município de Mococa devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais;

Parágrafo Único: o Município, em caso de descumprimento do *caput*, poderá requisitar dos estabelecimentos suas instalações, bombas, depósitos, tanques e o que mais necessário for para garantir continuidade dos serviços públicos sem solução de continuidade.

Art. 3º - São serviços públicos essenciais: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos), educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais), transporte coletivo urbano, coleta de lixo e segurança pública.

Art.4º - O ESTADO DE EMERGÊNCIA terá vigência enquanto perdurar a GREVE DE CAMINHONEIROS que tem causado interrupção no abastecimento, com potencial para causar interrupção no abastecimento de viveres e bens de consumo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de maio de 2018.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal